



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA  
03 de agosto de 2020

### CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

#### ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 2020

Às 15:00 horas do dia 30 de junho de 2020, reuniram-se no Gabinete da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação, em segunda chamada, por convocação do presidente, Sr. João Alberto Verçosa Silva, os conselheiros a seguir nominados: Márcio Tokoshima e José Roberto Francisco Behrend.

O presidente deu início à reunião expondo os demonstrativos financeiros da conta corrente do Fundo de Saneamento, bem como os relatórios das obras já executadas e das obras em execução.

Na sequência, passou-se a debater sobre os assuntos previstos na pauta.

1. Sobre o repasse de recursos financeiros para a CMTU, o conselheiro Márcio explicou a necessidade de aportar mais recursos ao Fundo de Urbanização para que os serviços de limpeza de boca de lobo e de poda não sofram paralisação, e sugeriu que o valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) aprovados para o conserto de caminhões na 4ª Reunião Ordinária de 2019, seja destinado aos serviços de limpeza de boca de lobo e poda de árvores. Salientou que mesmo com esse novo aporte, a CMTU pode não conseguir atender a todas as demandas de limpeza de boca de lobo e de poda de árvores. O conselheiro José Roberto explicou que mantém equipe de servidores municipais na Secretaria Municipal do Ambiente, que também realiza podas, e portanto, precisa de recursos para manter essa equipe minimamente equipada para realizar o serviço, e sugeriu que do total de R\$ 1.800.000,00 aprovados na 7ª Reunião Ordinária de 2019 para o Fundo do Meio Ambiente com a finalidade de poda de árvores, seja destinado R\$ 1.649.000,00 para o Fundo de Urbanização para execução de poda de árvores e limpeza de bocas de lobo, e R\$ 151.000,00 sejam direcionados ao Fundo do Meio Ambiente.
2. Na sequência o Presidente explanou sobre a obra de construção da ponte sobre a Água do Gramadinho, na Rodovia que liga o Distrito de Paiquerê à Guairacá, cuja contratação de projeto já foi viabilizada com recursos do Fundo de Saneamento, através processo licitatório – SEI Nr. 19.008.018042/2020-15, no valor de R\$ 61.409,00 (sessenta e um mil, quatrocentos e nove reais) e a execução da obra que é de suma importância para assegurar a locomoção das pessoas de forma segura entre Paiquerê e Guairacá. O custo de execução dessa obra está estimado em aproximadamente, R\$ 950.000,00.
3. A seguir o Presidente explicou sobre a necessidade de se executar as galerias pluviais em uma das pistas do Trecho-1 do Arco Leste. Explicou que a execução desses serviços de infraestrutura, cuja execução são de responsabilidade do loteador do empreendimento denominado Loteamento Residencial Bela Vittá, não foram executados até o momento, fato que pode comprometer a efetivação da conclusão obra do Trecho-1 de Arco Leste. Como a obra do Arco Leste é financiada com recursos federais e existe a obrigação de tê-la pronta e com funcionalidade até Outubro deste ano, caso contrário, todo o recurso terá que ser devolvido, a PML decidiu executar esses serviços que são de responsabilidade do Loteador. Esclareceu, ainda, que a obrigação do loteador supracitado está garantida através da caução de lotes do próprio empreendimento, e que tão logo a obra do Arco Leste esteja concluída, a PML deverá tomar as medidas necessárias para a cobrança e ressarcimentos dessas despesas através da execução das garantias hipotecárias do Loteamento Bella Vittá. Informou que o valor necessário para as obras de galerias pluviais no local é de R\$ 136.000,00. O Presidente ponderou que se não fosse o momento crítico que vivemos em decorrência da pandemia, essa obra poderia ser executada utilizando-se de recursos livres do Município.
4. Na sequência o Presidente explanou sobre a rede de galerias a ser executada na Rua Celeste Castanha de Barros e outras vias próximas, conforme o projeto DRE-005-2019, que consta no processo

administrativo SEI 19.005.068153/2019-51. Explicou que essa rede é essencial para resolver o grave problema de alagamento sofrido pela região, problema este que é acompanhado pelo Ministério Público Estadual. Valor estimado em R\$ 758.000,00.

Após, o Presidente abriu para votação das obras apresentadas (itens 2, 3 e 4) e da alteração de objeto do recurso financeiro antes destinado ao conserto de caminhões para execução de serviços de limpeza de boca de lobo e poda de árvores, e da equalização de valores anteriormente aprovados para o Fundo do Meio Ambiente para o Fundo de Urbanização, conforme detalhado no item 1. Os conselheiros presentes manifestaram-se favoráveis à aprovação de todos os itens, com a ressalva de que os valores destinados à execução de galerias em trecho do Arco Leste - Trecho 1, deverá ser revertido ao Fundo de Saneamento, tão logo se faça a execução da caução.

Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata que, se lida e achada de acordo, segue assinada por mim, Andreia Furuzawa Reis, secretária executiva, e pelos demais conselheiros presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Andréia Aparecida Furuzawa Reis, Assessor(a) de Gabinete**, em 03/08/2020, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **João Alberto Verçosa e Silva, Secretário(a) Municipal de Obras e Pavimentação**, em 03/08/2020, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **José Roberto Francisco Behrend, Secretário(a) Municipal do Ambiente**, em 03/08/2020, às 18:42, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Tokoshima, Diretor(a) Administrativo Financeiro**, em 04/08/2020, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4143722** e o código CRC **13B9F166**.